



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 021/2023.

Contratada: Ofen Tecnologia da Informação Ltda.

Objeto: Serviços de manutenção e hospedagem de website.

Preço Mensal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01 339039666666 2009 manutenção serviços secretaria administração
(red.58)

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços de manutenção e hospedagem do website www.entreriosdosul.rs.gov.br, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de manutenção, atualizações e hospedagem do site e e-mails do município, de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, mediante percepção de valor determinado.

O serviço constitui em manter o site oficial do Município (Poder Executivo) em perfeito funcionamento com as atualizações necessárias, a fim de manter o mesmo sempre em conformidade com as exigências legais.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II, da referida Lei.

Se trata de fornecedor com atuação no mercado e os preços ofertados estão compatíveis com aquele praticado no mercado e atualmente pelo Município.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Entre Rios do Sul/RS, 19 de Abril de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA DO CONTRATO-ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE.

Contratante:

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem do website www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa de licitação ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará, de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato ao Município pagará à contratada, pela prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do website, nos termos do objeto deste contrato, até o dia 10 do mês subsequente, o valor total de R\$ _____, em parcelas mensais de R\$_____, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes ,com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

Cláusula Oitava: A contratada deverá prestar os serviços de manutenção e hospedagem, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando o Município quando da necessidade de interrupções técnicas.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá atender a demanda na área do objeto, contar com suporte técnico, o qual após o chamado deverá manter contato com o Município num prazo de 30 (trinta) minutos e, solucionar o problema em um prazo máximo de 01(uma) hora após o contato.

Cláusula Nona: A contratada deverá dispor de estrutura física, de equipamentos e pessoal técnico necessário a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada é responsável por eventuais danos causados ao Município em face da deficiente prestação de serviços. Em caso de frequentes interrupções causadas aos serviços ao Município poderá abater do pagamento mensal dos serviços à proporcionalidade em que o serviço não esteve disponível, exceto se a interrupção se deu por motivo que o justifiquem e desde que aceitos pelo Município.

Parágrafo Segundo: O Município disponibilizará à contratada as informações necessárias à correta e necessária prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Parágrafo Terceiro: Em caso de interrupção nos serviços, a contratada deverá providenciar no pronto restabelecimento dos serviços, sob pena de ser abatido, a proporcionalidade, no valor do contrato mensal.

Parágrafo Quarto: O Município deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições e assim como a contratada os seus.

Parágrafo Quinto: A contratada deverá, sempre que necessário, prestar os serviços de suporte técnico com vistas à adequada prestação de serviços, não incidindo nenhum tipo de acréscimo no valor da prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: Os serviços de manutenção e hospedagem do website consistem em manter o site oficial do Município em perfeito funcionamento com as atualizações necessárias, a fim de manter o mesmo sempre em conformidade com as exigências legais.

Clausula Décima: Aplicam-se ao presente contrato todos os requisitos e demais disposições constantes da dispensa de licitação ao qual se vincula, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 339039666666 2009 manutenção serviços secretaria administração (red.58).

Clausula Décima Primeira: A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Administração, fiscalizará a execução dos serviços, sugerindo modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, inclusive no que se refere aos melhores horários para a realização dos serviços objeto do contrato, a fim de que os mesmos atinjam seus objetivos.

Parágrafo Segundo: A fiscalização não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato e dispensa de licitação.

Parágrafo Quarto: A gestão será de competência do Gestor de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.